



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2010
DE 03 DE MARÇO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGOS, CRIAÇÃO DE VAGAS, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º da Lei Complementar 06/09, de 07 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Os cargos de secretários municipais serão preferencialmente preenchidos por pessoas com nível superior completo de escolaridade, exceto o cargo de Secretário de Negócios Jurídicos, que deverá, obrigatoriamente, ser preenchido por Bacharel em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de Março de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças